

EDITAL PROEX 08/2026
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA ATUAREM
COMO APOIO GERENCIAL E DE COMUNICAÇÃO NO PROGRAMA PÉ NO
FUTURO

Edital para **seleção de bolsistas para atuação no Programa Pé no Futuro**, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, conforme condições estabelecidas neste documento.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar bolsistas especializados para atuar no **Programa Pé no Futuro**, oferecendo serviços de suporte para a Coordenação Nacional do programa.

1.2 O objetivo das atividades previstas neste edital é apoiar o desenvolvimento de atividades gerenciais e de comunicação do Programa à nível nacional, conforme atividades previstas no item 2 deste edital.

1.3 O período de execução das atividades será de: **14 de abril de 2026 a 14 de março de 2027**.

2. DAS VAGAS, BENEFÍCIOS E DURAÇÃO

2.1 Serão disponibilizadas **02 (duas) vagas** de bolsistas para servidores efetivos ou temporários do IFRS, ou servidores públicos efetivos de outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs).

Vaga	Cargo	Descrição das atividades
01	Apoio Gerencial	a) Acompanhar a execução das metas do Plano de Ação do programa Pé no Futuro; b) Elaborar, consolidar e acompanhar os relatórios técnicos do programa; c) Participar de reuniões de alinhamento com a Coordenação Nacional do programa, bem como das reuniões com as Coordenações Regionais e MEMP, quando solicitado.
01	Apoio de Comunicação	a) Gerir a comunicação institucional do Programa, abrangendo sistematização de informações, publicidade de resultados e articulação com os públicos envolvidos; b) Colaborar com a elaboração, acompanhamento e consolidação dos relatórios técnicos do programa, no que tange à comunicação e imagem do programa; c) Participar de reuniões de alinhamento com a Coordenação Nacional do programa, bem como das reuniões com as Coordenações Regionais e MEMP, quando solicitado.

--	--	--

2.1.2 Os candidatos classificados além do número de vagas constituirão cadastro reserva pelo período de 01 (um) ano (prorrogável pelo mesmo período), podendo ser convocados conforme necessidade do Programa Pé no Futuro e disponibilidade orçamentária, respeitada a ordem de classificação.

2.1.3 As atividades das vagas de bolsa serão para atuação remota junto à Coordenação Nacional do Programa.

2.2 Seguem abaixo as informações sobre valor de bolsa, carga horária e duração:

BOLSISTA	Meses	Horas semanais	Valor Bolsa Mensal
Apoio Gerencial	11	12h	R\$ 2.000,00
Apoio de Comunicação	11	12h	R\$ 2.000,00

2.2.1 A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- I) por interesse da Instituição, alterando a bolsa junto à fundação de apoio;
- II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância da Coordenação Nacional e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.2.2 A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.2.3 O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa Pé no Futuro. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme interesse institucional.

2.2.4 Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o cargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

2.2.5 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I. não cumprimento das responsabilidades previstas no edital específico ao qual estiver vinculado;
- II. desistência voluntária;
- III. quando sofrer pena disciplinar;
- IV. quando servidor público, ocorrer o desligamento do órgão;
- V. por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;
- VI. encerramento da vigência da bolsa.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 Serão exigidos os seguintes requisitos mínimos para as vagas oferecidas neste edital:

Vaga	Requisitos mínimos
Apoio Gerencial	a) Formação acadêmica de nível superior completo; b) Experiência prévia mínima de 1 (um) ano em gestão de projetos: comprovada atuação em funções de gestão ou apoio gerencial, com experiência na redação de propostas, acompanhamento de cronogramas, monitoramento de indicadores e elaboração de relatórios de progresso e prestação de contas. c) Disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária e cronograma estabelecidos pelo programa.
Apoio de Comunicação	a) Formação acadêmica de nível superior completo em áreas compatíveis com o eixo de atuação; b) Experiência prévia mínima de 1 (um) ano em pelo menos 2 (duas) das seguintes atividades: • Produção de conteúdo multimídia: Experiência na criação de podcasts, vídeos, reels para redes sociais, videorreportagens ou reportagens escritas; • Gestão de redes sociais: Habilidade para gerenciar e criar conteúdo para plataformas digitais, visando engajamento e alcance; • Assessoria de imprensa: Experiência em relacionamento com a mídia e elaboração de materiais de comunicação. c) Disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária e cronograma estabelecidos pelo programa.

4. DOS PERFIS ESPECÍFICOS

4.1 APOIO GERENCIAL

4.1.1 Formação preferencial:

- a) Administração;
- b) Economia;
- c) Contabilidade;
- d) Direito;
- e) áreas correlatas.

4.1.1.1 Da substituição da formação por experiência:

Na ausência de formação nas áreas indicadas no item 4.1.1, será admitida a comprovação de experiência profissional compatível com as atribuições do cargo, devidamente comprovada, a qual poderá substituir a exigência de

formação acadêmica nas áreas preferenciais, mesmo que graduado(a) em outra área do conhecimento.

4.1.2 Habilidades e competências desejadas:

- a) Habilidades Administrativas - Capacidade de organização, planejamento, execução e controle de tarefas administrativas, incluindo gestão de documentos, elaboração de relatórios analíticos, levantamento de dados, logística e suporte à equipe;
- b) Trabalho em Equipe - Habilidade para colaborar efetivamente com a equipe de Coordenação Nacional e Regional;
- c) Conhecimento de Ferramentas - Proficiência em softwares de escritório (Google Drive, pacote Office, especialmente Excel e Word).

4.2 APOIO DE COMUNICAÇÃO

4.2.1 Formação preferencial:

- a) Jornalismo;
- b) Relações Públicas;
- c) Publicidade e Propaganda;
- d) áreas correlatas.

4.2.2 Habilidades e competências desejadas:

- a) Redação e Edição - Boa capacidade de escrita e edição, com foco em clareza, concisão e adequação ao público-alvo, tanto para textos jornalísticos quanto para materiais de divulgação;
- b) Comunicação Digital - Proficiência em ferramentas e estratégias de comunicação digital, incluindo gestão de conteúdo para websites e redes sociais.marketing digital;
- c) Produção Multimídia - Habilidade no uso de ferramentas para criação e edição de áudio, vídeo e imagem;
- d) Pensamento Estratégico - Capacidade de elaborar e implementar planos de comunicação alinhados aos objetivos do programa Pé no Futuro;
- e) Relacionamento Interpessoal - Facilidade para interagir com a equipe executora do programa (coordenadores, mentores, monitores), estudantes, imprensa e público em geral;
- f) Proatividade e Criatividade - Iniciativa para propor novas abordagens de comunicação e desenvolver conteúdos inovadores;
- g) Conhecimento de Ferramentas - Proficiência em softwares de edição de texto, imagem e vídeo, além de ferramentas de gestão de redes sociais;
- h) Ética e Responsabilidade - Compreensão da importância da ética na divulgação científica e na comunicação em geral.

5. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DOS PAGAMENTOS DE BOLSAS

5.1 O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) e gerenciado por Fundação de Apoio específica.

5.2 O pagamento das bolsas está condicionado à descentralização dos recursos financeiros pelo órgão concedente.

5.3 Os pagamentos dos bolsistas - Programa Pé no Futuro serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

5.4 O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos ou por atrasos da fundação de apoio.

5.5 A participação no Programa Pé no Futuro, vinculada à concessão da Bolsa, não acarretará interrupção, suspensão ou alteração do período de férias, sejam coletivas ou individuais.

5.6 Os pagamentos a que fazem jus os bolsistas selecionados por este Edital serão efetivados somente nos períodos:

I. em que houver vínculo no IFRS e em que houver efetivo trabalho desenvolvido, caso servidor do IFRS;

II. em que houver vínculo como servidor público efetivo e em que houver efetivo trabalho desenvolvido, caso servidor público efetivo externo ao IFRS.

5.7 Não haverá pagamentos de décimo terceiro, ou em períodos de férias, de recesso, afastamento ou licença, por qualquer motivo.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por **análise curricular e documentação comprobatória**, conforme critérios de pontuação a seguir.

Critérios de seleção para a vaga de Apoio Gerencial

Critério	Pontuação
Graduação nas áreas de preferência	15 pontos (máximo 15)
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	20 pontos (máximo 20)
Mestrado	20 pontos (máximo 20)
Doutorado	20 pontos (máximo 20)
Experiência profissional em gestão de projetos (vide requisitos mínimos deste edital)	1 ponto por ano (máx. 15)
Tempo de trabalho em Instituição de Ensino Federal	1 ponto por ano (máx. 10)
Pontuação Máxima	100

Critérios de seleção para a vaga de Apoio de Comunicação

Critério	Pontuação
Graduação nas áreas de preferência	5 pontos (máximo 5)
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	10 pontos (máximo 20)

Critério	Pontuação
Mestrado	15 pontos (máximo 15)
Doutorado	20 pontos (máximo 20)
Experiência profissional em produção de conteúdo multimídia, gestão de redes sociais e assessoria de imprensa	1 ponto por ano (máx. 30)
Tempo de trabalho em Instituição de Ensino Federal	1 ponto por ano (máx. 10)
Pontuação Máxima	100

6.2 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem de preferência:

- a) maior pontuação em experiência profissional.
- b) maior tempo de trabalho como servidor de Instituição de Ensino Federal;
- c) maior idade.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma deste edital, por meio de formulário eletrônico específico: <https://docs.google.com/forms/d/1rCtsPzg7jgwu65Mzep1lj3jwsoini82YJ3zIfnwCiE/edit>.

7.2 Cada candidato poderá se inscrever em 01 (uma) das vagas previstas neste edital.

7.3 No momento da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Documento válido, com identificação com foto e CPF;
- b) Comprovação dos Requisitos mínimos elencados no item 3;
- c) Todas as comprovações para pontuação exigidas neste edital, sendo aceitos: Diplomas, Certificados, declarações institucionais, contratos de prestação de serviço, portarias ou designações, documentos emitidos por instituições ou organizações responsáveis pelos projetos, carteira de trabalho; certificado ou declaração de participação em programas de pesquisa e de atividades de gestão; documentos equivalentes que permitam comprovar a experiência informada.

7.4 O envio correto da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. Os documentos deverão ser inseridos em arquivo único e em formato .pdf.

7.5 Inscrições incompletas, realizadas fora do prazo ou com documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo serão desconsideradas.

7.6 No caso de o candidato efetuar mais de uma inscrição, será considerada a última, bem como, seus anexos, invalidando qualquer inscrição anterior.

7.7 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

7.8 A apresentação de documentação falsa, inconsistente ou que não permita a verificação das informações declaradas implicará **desclassificação do candidato**, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8. SOBRE ATUAÇÃO DO BOLSISTA

8.1 Para bolsista servidor público a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição.

8.2 Cada bolsista deverá ter disponibilidade para participar de atividades remotas de sua bolsa, previstas neste edital.

8.3 Havendo a necessidade de esporádica atividade presencial, o bolsista será consultado pela possibilidade com, pelo menos, 5 dias de antecedência, a ser combinado com a Coordenação Nacional, podendo ser pagas suas custas de deslocamento (transporte).

8.4 Bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

9. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do edital	25/03/2026
Período de inscrições	26/03 a 30/03
Divulgação das inscrições homologadas	02/04
Prazo de interposição de recurso	03/04 a 07/04
Divulgação do resultado	10/04
Início das atividades no programa	14/04/2026
Fim das atividades no programa	14/03/2027

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação no processo seletivo implica aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

10.2 A aprovação no processo seletivo não garante contratação imediata, estando condicionada à disponibilidade orçamentária do programa.

10.3 A homologação das inscrições consiste na verificação do cumprimento dos requisitos mínimos e da documentação exigida no edital.

10.4 Dúvidas relativas a este edital, assim como a interposição de recursos, deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail penofuturo.nacional@ifrs.edu.br, respeitando os prazos previstos no cronograma.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Nacional do Programa Pé no Futuro.

Bento Gonçalves, 26 de março de 2026

MARLOVA BENEDETTI
Pró-reitora de Extensão do IFRS
Portaria nº 174/2024